



PROCESSO : 23.241-6/2018 (AUTOS DIGITAIS)
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO (ACÓRDÃO nº 754/2019-TP)
RECORRENTE : CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA – EX GESTOR
RELATOR : LUIZ CARLOS PEREIRA

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de **Recurso Ordinário¹** impetrado pelo recorrente acima relacionado, em face do **Acórdão nº 754/2019-TP**, que julgou procedente a Representação de Natureza Externa – RNE acerca de irregularidade na contratação de assessor jurídico, formalizada pelo controlador interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Sr. Alfredo Fogaça Neto, determinando a aplicação de multas ao recorrente, bem como o indeferimento para inclusão da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no polo passivo, além de outras determinações legais, conforme termos do acórdão recorrido.

O processo foi tramitado a Auditora **Andréa Christian Mazeto**, designada formalmente, que realizou a instrução processual do Recurso Ordinário, **concluindo pelo seu IMPROVIMENTO**, conforme assentado no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 156107/2021** em anexo.

Considerando a análise técnica acima; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 08 de julho de 2021**.

¹ DOCUMENTO EXTERNO Doc. Nº 100977/2021



(assinatura digital)
José Fernandes Corrêia de Góes
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recursos
(em substituição ao titular – Portaria nº 96/2021)